DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6849/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/23114/2016
PROTOCOLO	: 1721654
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
JURISDICIONADO	: RUFINO ARIFA TIGRE NETO
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. INTEMPESTIVIDADE. MULTA. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. REGULARIDADE. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Em exame o cumprimento da DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 14071/2017 prolatada no TC/23114/2016 (fls. 194-197), oportunidade em que se decidiu: Pela REGULARIDADE do procedimento licitatório (Pregão Presencial n. 033/2015) e formalização do Contrato Administrativo n. 120/2015; Pela APLICAÇÃO DE MULTA ao Ordenador da Despesa e ex-prefeito do Município de Coxim/MS, Sr. **Aluizio Cometki São José**, no valor correspondente a **30 (trinta) UFERMS**, pelo envio intempestivo de documentos e informações a este Tribunal**.**

Consta dos autos que o referido jurisdicionado aderiu ao **REFIS** junto à Corte de Contas, concedido pela Lei Estadual n. 5.454/19, conforme **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE MULTA** fls. 207-209.

O *i.* representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando no sentido de que seja adotado, o seguinte julgamento: I – Considerar cumpridas as disposições contidas no item II, da Decisão n. 14071/2017, em face do pagamento, pelo Senhor Aluizio Cometki São José, da multa imposta, com a efetiva baixa de sua responsabilidade; II – Após, requer o retorno dos autos ao setor competente desta Corte para acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais, conforme Parecer 3ª PRC - 8094/2023 (fls. 219-220).

Diante do exposto, acolho o parecer ministerial e declaro a REGULARIDADE do cumprimento da DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 14071/2017 prolatada no TC/23114/2016 (fls. 194-197), em razão da quitação da multa, mediante adesão ao desconto instituído pela Lei Estadual n. 5.454/19.

É a decisão.

Remetam-se os autos a *Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias*, para acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais.

Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2023.

(Assinatura digital)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

ICM